



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 652/91

Majora vencimento dos Servi
dores desta Prefeitura Muni
cipal e dá outras providên-
cias. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 50% (cinquenta por cento), os atuais vencimentos dos servidores estatutários, celetistas e inativos desta Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente Lei, são os constantes do orçamento anual vigente, suplementados se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro ,
em 06 de maio de 1991.

ANTONIO ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PARTE PERMANENTE

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

"SITUAÇÃO ANTIGA"				"SITUAÇÃO NOVA"			
Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
01	Procurador Municipal	A	76.226,16	01	Procurador Municipal	A	114.339,24
01	Contador	B	70.553,06	01	Contador	B	105.829,59
01	Tesoureiro	B	70.553,06	01	Tesoureiro	B	105.829,59
01	Enc. Setor Tributação	B	70.553,06	01	Enc. Setor Tributação	B	105.829,59
01	Enc. Setor Pessoal	B	70.553,06	01	Enc. Setor Pessoal	B	105.829,59
01	Setor Planejamento Educacional	C	64.795,48	01	Setor Planejamento Educacional	C	97.193,22
01	Setor de Estatística	C	64.795,48	01	Setor de Estatística	C	97.193,22
01	Setor Classif.Reg. Emp. Liq.	D	59.122,45	01	Setor Classif.Reg.EMP. Liquidação	D	88.683,68
01	Setor Cad. Lanç. e Arrecadação	D	59.122,45	01	Setor Cad. Lanç. e Arrecadação	D	88.683,68
03	Agente Fiscal	E	53.364,87	03	Agente Fiscal	E	80.047,31
		E	53.364,87	01	Tipógrafo	E	80.047,31
01	Orient. Municipal Mer. Escolar	F	46.167,51	01	Orient. Municipal Mer. Escolar	F	69.251,27
06	Escriturário	G	43.458,29	06	Escriturário	G	65.187,44
01	Bibliotecário	H	39.478,76	01	Bibliotecário	H	59.218,14
03	Setor Exp. Prot. Mat. e Arquivo	I	33.128,21	03	Setor Exp. Prot. Mat. e Arquivo	I	49.692,32
01	Contínuo	J	27.351,12	01	Contínuo	J	41.026,68

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

"SITUAÇÃO ANTIGA"			"SITUAÇÃO NOVA"			
CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	Nº CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
1 Diretor de Administração	A-C	76.226,16	01	Diretor de Administração	A-C	114.339,24
1 Diretor de Finanças	A-C	76.226,16	01	Diretor de Finanças	A-C	114.339,24
1 Diretor de Obras e Viação	A-C	76.226,16	01	Diretor de Obras e Viação	A-C	114.339,24
1 Diretor de Educação e cultura	A-C	76.226,16	01	Diretor de Educação e Cultura	A-C	114.339,24
01 Diretor de Saúde	A-C	76.226,16	01	Diretor de Saúde	A-C	114.339,24
01 Médico	A-C	76.226,16	01	Médico	A-C	114.339,24
	B-C	70.553,06			B-C	105.829,59
	C-C	64.795,48			C-C	97.193,22
	D-C	59.122,45			D-C	88.683,68
	E-C	53.364,87	01	Motorista	E-C	80.047,31
	F-C	46.167,51			F-C	69.251,27
	G-C	43.458,29	01	Assistente Esportivo	G-C	65.187,44
	H-C	39.478,76			H-C	59.218,14
05 Enc. Serviços	I-C	33.128,21	05	Enc. Serviços	I-C	49.692,32
	I-C	33.128,21	02	Telefonista	I-C	49.692,32
	I-C	33.128,21	03	Auxiliar de Enfermagem	I-C	49.692,32
	J-C	27.351,12	18	Auxiliar de Serviços	J-C	41.026,68